



IGARACY - PB 11 DE AGOSTO DE 2017

SEMANA XXXII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 99/2017

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY-PB e do outro a Sra. ISABELA SOARES BRASILEIRO SILVA VIEIRA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, **JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e por outro lado a senhora **ISABELA SOARES BRASILEIRO SILVA VIEIRA**, Bacharelado em Serviço Social - sob o registro nº 4245 - brasileira, casada, portadora do CPF sob nº 077.371.404-92 e RG nº 53.625.990-2ª VIA-SSP-PB, residente e domiciliada na Rua Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro, Igaracy-PB doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Tem como objetivo o presente Contrato, o atendimento como **ASSISTENTE SOCIAL**, por parte da CONTRATADA, as pessoas, necessitadas, exercendo as funções no **NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - TIPO - II**, neste Município e justifica-se pelo cumprimento de lei, ou seja, não paralisar serviços da saúde e até a realização do concurso público. Considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de **IGARACY-PARAÍBA**, surge a situação de excepcional interesse público, e justifica-se pelo cumprimento de lei, ou seja, não paralisar serviços da saúde e até a realização do concurso público. Em conformidade com a Lei Municipal Nº 506/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, onde estarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Terá o presente Contrato a vigência 05 (cinco) meses com início 10 (dez) de agosto e termino no dia 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do corrente.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATANTE obriga-se a fornecer a CONTRATADA todos os meios materiais necessários para o exercício de seu ofício.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA perceberá mensalmente a quantia de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais). A despesa com a execução do presente

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71

 **PREFEITURA DE IGARACY**
RECONSTRUINDO IGARACY

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato correrá à conta de recursos alocados na legislação anual, através da Unidade Orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária anual.

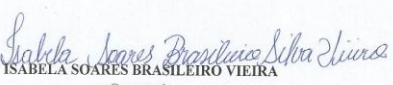
CLÁUSULA OITAVA - O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado ou quando da realização de concurso público e da devida contratação do profissional, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto às indenizações cabíveis, o disposto na Lei Municipal vigente, em relação ao CONTRATANTE, e multa de 30% (trinta por cento) dos vencimentos fixados na Cláusula Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Piancó-PB para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

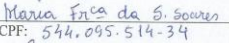
Igaracy-PB, 10 de agosto de 2017.

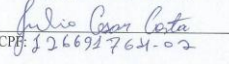

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


GUILHERME DE SOUZA BRASILEIRO
Coordenador de Atenção Básica
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB


ISABELA SOARES BRASILEIRO SILVA VIEIRA
Contratada

Testemunhas:


Maria Fria da S. Soares
CPF: 544.095.514-34


Julio Cesar Costa
CPF: 826692764-02

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY - PB 11 DE AGOSTO DE 2017

SEMANA XXXII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 040



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE Nº 100/2017

Contrato que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGARACY e de outro o Sra. GORETE
TOMAS DE ALMEIDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.139/0001-71, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Constitucional, JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de CONTRATANTE, e por outro lado, a Sra. GORETE TOMAS DE ALMEIDA, Técnica de Enfermagem com Registro no COREN/PB nº 08891264, casada, CPF - 064.920.384-44, RG.: 244650-SSP - PB, residente e domiciliada na Rua João Severo Brasileiro - Bairro - Centro, nesta Cidade, doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato firmam o presente Contrato por excepcional interesse público, observando-se cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU/192 do Município Contratante. O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL AS URGÊNCIAS - SAMU/192 é mantido pela CONTRATANTE em convênio com a União Federal, por meio do Ministério da Saúde e, considerando a essencialidade do serviço supra mencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de IGARACY-PARAÍBA, surge a situação de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO obedecerá a uma escala de trabalho fixada e previamente comunicada a mesma pela Secretaria Municipal de Saúde, onde constarão os dias e horários de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para exercer com eficiência e dinamismo as suas atividades profissionais, A CONTRATADA terá a sua disposição pessoal qualificado e treinado para auxiliá-lo, bem assim, de material necessário ao atendimento da clientela, durante a execução dos serviços, tudo na forma e condições exigidas pelo SUS.

CLÁUSULA QUARTA - Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA cobrar qualquer espécie de pagamento pelos seus serviços profissionais realizados à clientela do SUS.

CLÁUSULA QUINTA - A Secretária de Saúde do Município será a responsável pela fiscalização da execução do presente Contrato, com autonomia para determinar a imediata suspensão do mesmo, na hipótese inobservância grave ao cumprimento do presente Contrato, como a não realização dos serviços profissionais pela CONTRATADA.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato sujeitar-se-á as disposições da Lei Municipal vigente e Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas contidas no presente Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos alocados na legislação orçamentária anual, através da Unidade Orçamentária anual.

CLÁUSULA OITAVA - Pelos serviços executados pelo CONTRATADA, ficará o CONTRATANTE na obrigação de pagar a CONTRATADA o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, referente a 36 (Trinta e Seis) horas semanais devendo ser salgado o pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente ao anteriormente realizado.

CLÁUSULA NONA - O valor estabelecido pela Cláusula anterior será alterado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Terá o presente Contrato a vigência 05 (cinco) meses com início ao dia 10 (dez) de agosto e término em 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do corrente ano. O mesmo poderá ser rescindido por qualquer das partes quando da realização do concurso público e do preenchimento do cargo citado, devendo o interessado comunicar a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não podendo, contudo, sofrer continuidade dos serviços, ao que, sendo tal iniciativa da parte da CONTRATADA ficará este na obrigação de continuar a cumprir o presente CONTRATO, até o final do décimo dia. Podendo ainda, o presente termo ser rescindido por parte simplesmente do CONTRATANTE, na hipótese de não observância das Cláusulas e condições estabelecidas neste, ou ainda, invocando relevante interesse público, inexistindo disponibilidade de recursos mediante legislação específica anual.

Para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir quanto a execução do presente CONTRATO, as partes elegem do Fórum da Comarca de Piancó/PB.

E por concordarem os termos e condições que estabelecidas, foi o presente CONTRATO, digitado em 02 (duas) vias, o qual vai devidamente assinado pelas partes, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e por 02 (duas) testemunhas ao presente ato.

Rua Pedro Lopes Brasileiro SN - centro - CEP: 58775-000 - Igaracy - PB
<http://www.igaracy.pb.gov.br> - CNPJ: 08.885.139/0001-71



IGARACY - PB 11 DE AGOSTO DE 2017

SEMANA XXXII

JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

EDIÇÃO Nº 040

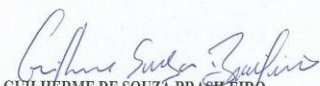


SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

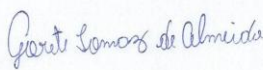
Igaracy/PB, em 10 de agosto de 2017.

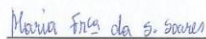

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Constitucional

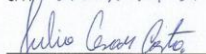
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PB
CONTRATANTE


GUILHERME DE SOUZA BRASILEIRO
Coordenador de Atenção Básica

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE IGARACY/PB


GORETE TOMAZ DE ALMEIDA
Contratado(a)


Maria Fria da S. Soares
CPF: 544.095.514-34


Julio Cesar Brito
CPF: 126691764-02

Em Branco